

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FAETEC Nº 742 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24º, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327 de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-260005/000653/2022,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo e,

- o disposto nos artigos 58, inciso III, 67, 73 e 74, todos da Lei nº 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79; e Decreto nº 45.600/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC conforme elencado abaixo:

Processo Nº.: SEI-260005/000653/2022- N.º CONTRATO: 007/2022 Empresa: MULTIPLY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA		
Objeto	Gestor	Fiscais
Contratação de empresa especializada em gerenciamento de serviços terceirizados de mão de obra, devidamente regularizada, para prestar junto as Unidades Escolares da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, nas funções de VIGIA, LOTE VI sendo estes serviços de natureza contínua e nos moldes preconizados na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, conforme Proposta Detalhe (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo III) e do instrumento convocatório.	Paulo Cesar Montero Domingues ID: 0559486-3	Joab da Rocha Oliveira ID: 5115868-0 Marco Antônio Ribeiro ID: 20750021 Marcia Andrade dos Santos Rezende (suplente) ID :4382919-8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2022

JOÃO DE MELO CARRILHO
Presidente - FAETEC

Id: 2374520

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO REITOR
DE 14.02.2022

PORTARIA Nº 106/2022 - DESIGNA os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Técnica de Insalubridade e Periculosidade - CTIP, vinculada ao Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho - DES-SAUDE:

NEEMIAS ESPINDOLA DOS SANTOS, matrícula 34.092-7 - Técnico de Segurança do Trabalho - TUM - Direção do DES-SAUDE;

MARCELA DE FARIA CUNHA, matrícula 40.432-7, Técnico Universitário Superior - TUS / Engenheiro de Segurança do Trabalho - DES-SAUDE;

PATRICIA SIMAS ALVES CAMILO, matrícula 34.271-7, Técnico de Segurança do Trabalho - TUM - COTSAT/DES-SAUDE;

THAYS GUIMARÃES DE ARAÚJO, matrícula 36.834-0, Técnico Universitário Superior - TUS / Médico do Trabalho - DES-SAUDE
Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 013/REITORIA/2021. Processo nº SEI-260007/003127/2022.

Id: 2374557

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ATO DO PRÓ-REITOR
DE 15.02.2022

PORTARIA UERJ/PR-1 SEI Nº 102/2022 - INSTAURA sindicância para apurar irregularidade nos fatos constantes dos autos do processo nº SEI-260007/005728/2020, designando para procedê-la no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, comissão integrada pelos servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro, Processo nº SEI-260007/005255/2022:

MARCO AURÉLIO RODRIGUES DA FONSECA PASSOS, docente, matr. nº 6749-6;

TIAGO BRAGA DO ESPIRITO SANTO, docente, matr. nº 38898-3;

FILIFE COPQUE DE SOUZA, Técnico Universitário, matr. nº 37979-2.

Id: 2374558

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

ATO DO DIRETOR
DE 09.02.2022

***PORTARIA CCS Nº 001/2022 - INSTAURA SINDICÂNCIA** para apurar irregularidade nos fatos constantes dos autos do processo nº SEI-260007/005794/2020, designando para procedê-la no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, comissão integrada pelos servidores abaixo indicados sob a presidência do primeiro - Processo nº SEI-260007/004599/2022:

JORGE LUIS FORTES PINHEIRO DA CÂMARA, matr. nº 31811-3, ID. 192718-7;

PAULO HENRIQUE PASCHOETO CASSIMIRO, matr. 40280-0, ID. 5116242-3;

GISELE BONA DAS NEVES, matr. 38083- 2, ID. 4466794-9.

*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 11/02/2022.

Id: 2374787

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR

PORTARIA REITORIA Nº 114 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais, art.18 do Decreto nº 30.672/2002, consoante a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto nº 42.301/2010, e

CONSIDERANDO:

- a Portaria Reitoria nº 50 de 22 de fevereiro de 2021;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/000755/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, de que trata o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme disposto no art. 26 do Decreto Estadual nº 42.301/2010, com mandato de 01 (um) ano, a contar de 23/02/2022, os seguintes membros:

Presidente:
SILVIO CAYRES FERREIRA DE SOUZA, ID Funcional nº 641610-1;
Membros:
MÁRCIO TOLEDO BARRETO, ID Funcional nº 4180809-6;
MÁRCIO CORREIA FIGUEIREDO, ID funcional nº 4379709-1;
LAURO PEREIRA MARTINS, ID Funcional nº 641789-2.

Art. 2º - Fica designado o membro LAURO PEREIRA MARTINS, ID Funcional nº 641789-2, como substituto do Presidente em seus impedimentos eventuais.

Art. 3º - Dar-se-á conhecimento imediato da presente Portaria ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e a Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 17 de fevereiro de 2022

RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO
Reitor

Id: 2374711

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

DESPACHOS DO REITOR
DE 17.02.2022

PROCESSO Nº SEI-260009/002020/2021 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, de conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, em favor da SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA., no valor de R\$ 351.103,87, (trezentos e cinquenta e um mil e cento e três reais e oitenta e sete centavos), cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e acessórios quando necessários, em equipamentos da marca Shimadzu de propriedade da UENF, conforme o caput do art. 25, do supracitado diploma legal.

PROCESSO Nº SEI-260009/000043/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, de conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, em favor da BRK AMBIENTAL MACAE S/A, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, conforme o caput do art. 25, do supracitado diploma legal.

Id: 2374678

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

DESPACHO DO REITOR
DE 18.02.2022

PROCESSO Nº SEI-260009/000296/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, de conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, em favor da ÁGUAS DO PARAIBA S/A, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, conforme o caput do art. 25, do supracitado diploma legal.

Id: 2374721

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 18.02.2022

PROCESSO Nº SEI-100005/007972/2021 - Nos termos do Parecer Nº 90/2022/DETRO/ASSJUR (28884942), **NÃO CONHEÇO** o recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/008523/2021 - Nos termos do Parecer Nº 89/2022/DETRO/ASSJUR (28877682), **NÃO CONHEÇO** o recurso, em razão da perda do objeto.

PROCESSO Nº SEI-100005/008530/2021 - INDEFIRO com base no Parecer Nº 86/2022/DETRO/ASSJUR (28855985).

PROCESSO Nº SEI-100005/008547/2021 - INDEFIRO com base no Parecer Nº 87/2022/DETRO/ASSJUR (28861233).

PROCESSO Nº SEI-100005/008922/2021 - INDEFIRO com base no Parecer Nº 61/2022/DETRO/ASSJUR (28333052).

PROC. Nº SEI-100005/010671/2021 - Tendo em vista o Parecer Nº 80/2022/DETRO/ASSJUR (28705872) e do despacho da Auditoria (28896589), **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com base no caput do art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, nos termos da nos termos da Requisição nº 004/2022 (28180556).

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 01.02.2022
PÁG. 38 - 1ª COLUNA

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 25.01.2022

Onde se lê:
Proc. nº SEI-100005/000279/2021...
Leia-se:
Proc. nº SEI-E-100005/000279/2022...

Id: 2374768

Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAS Nº 120 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

REGULAMENTA O ART. 7º DO DECRETO Nº 47.867/2021 E DELEGA COMPETÊNCIAS RELACIONADAS AO PROGRAMA ESTADUAL DE CONVERSÃO DE MULTAS AMBIENTAIS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, SEI-070026/000042/2022,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 47.867, de 10 de dezembro de 2021, que regulamenta o art. 101 da Lei Estadual nº 3.467/2000 e dispõe sobre o Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais;

- a necessidade de regulamentar os critérios objetivos de apreciação de pedidos de conversão de multa ambiental; e

- a importância prática de descentralizar o exercício de competências administrativas, para a gestão racional da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º A apreciação do pedido de conversão de multa em serviços de interesse ambiental ou obras de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do ambiente considerará os antecedentes do autuado, as peculiaridades do caso concreto, o efeito dissuasório da sanção e a postura do autuado nas tratativas negociais do Termo de Compromisso ou de Ajuste Ambiental - TAC.

Art. 2º O indeferimento do pedido de conversão de multa ambiental será motivado e poderá levar em consideração, entre outros critérios:

I - a sensibilidade ecossistêmica do local do dano;
II - a gravidade dos danos à fauna e flora; e
III - o conjunto de práticas ambientais benéficas/maléficas do autuado.

Art. 3º O pedido de conversão de multa ambiental, entre outras razões, será indeferido nas seguintes hipóteses:

I - a infração ambiental:

a) resultou em morte humana; ou
b) foi praticada mediante o emprego de meios cruéis contra animais.

II - encerramento do prazo de tratativas do TAC, nos termos do art. 5º, §§ 4º e 5º, do Decreto 47.867/2021;

III - inadmissão pelo Conselho Diretor do Instituto Estadual ao Ambiente de projeto a ser implementado por meios próprios e escolhido pelo autuado;

IV - inexecução, pelo autuado, de TAC de conversão anterior;

V - desatendimento injustificado, pelo autuado, dos atos de comunicação expedidos pelo órgão ambiental; e

VI - a adoção de condutas manifestamente protelatórias do autuado ao longo das tratativas do TAC;